



# Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

**Campo Bom, 23 de julho de 2019.**

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

O historio recente da Epidemia de Dengue no Brasil é o retrato do caos e deixa evidente a necessidade de intervenção rápida na realidade ecológica, sanitária e tecnológica para enfrentar inclusive essas novas velhas epidemias. A Educação Ambiental é a principal meta que nos garante o caminho para a qualidade de vida. E, a conscientização, a satisfação do objetivo atingido. A reavaliação da relação homem x homem e homem x ambiente será a consequência natural desse processo, revertendo em mudanças de comportamento em prol da saúde pública. Campo Bom em função dos números alarmantes se faz necessária uma ação rápida proibindo o uso de vasos com água nos Cemitérios existentes na cidade.

### **O que é Dengue?**

Doença que pode ter consequências graves, pois ainda não existe vacina.



# Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

É provocada por um vírus que é transmitido ao homem pelo mosquito - *Aedes Aegypti*.

Considerações sobre o *Aedes Aegypti* x Vírus

- Do Velho Mundo, provavelmente da Etiópia, e acompanha o homem na longa e ininterrupta migração pelo mundo.
- Mosquito cosmopolita das regiões tropicais e subtropicais.
- Acompanha o homem nas embarcações, trens, automóveis, aviões, etc.
- Apesar das exceções, em nosso país está restrito a vilas e cidades, sempre ligado ao peridomicílio e ao domicílio humano.
- Somente a fêmea do mosquito é hematófaga.
- Vetor da febre amarela urbana e da Dengue.
- É um pernilongo escuro com listras brancas, mas facilmente confundido por um leigo com outras espécies de menor importância epidemiológica.
- Tem maior atividade durante o dia nas primeiras horas da manhã e nas últimas da tarde.
- Geralmente picam nos pés e nas pernas porque dificilmente voam além de 1 metro de altura.
- Seus ovos são resistentes à dessecação e podem permanecer por mais de um ano em lugar seco.
- As larvas podem nascer facilmente com uma posterior reidratação dos ovos pela chuva.



# Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

- O pernilongo se infecta com o vírus da Dengue ao picar uma pessoa com a doença.
- O pernilongo poderá eventualmente nascer infectado com o vírus da dengue. Apesar de não ser a regra, poderá haver transmissão transovariana para as fêmeas filhas de um *Aedes Aegypti* infectado. Esse fato justifica o reinício da epidemia no ano seguinte, caso os criadouros dos mosquitos não tenham sido eficientemente eliminados.
- O dengue também é causado pelo Flavivirus. Entretanto, com relação à Dengue são conhecidos quatro sorotipos diferentes desse mesmo vírus. Assim, a reincidência da doença pode vir a acontecer com um dos sorotipos diferentes da primeira exposição. Esse fato pode predispor o paciente a contrair a forma hemorrágica da doença.

Medidas Básicas de Prevenção, de fácil aplicação:

- Ralos Abertos: jogar CLORO puro, Sal ou Creolina três vezes por semana e tapar com tela;
- Trilhos de Box de Banheiros: escovar, pelo menos três vezes por semana;
- Vaso Sanitário sem tampa ou uso: tampar e jogar CLORO puro;
- Copos ou recipientes com água: tampar ou esvaziá-los;
- Vasos e jarros de plantas, xaxim: eliminar vasos com água, colocar areia nos pratos das plantas.
- Calhas entupidas: desentupir e escovar com água e sabão;
- Caixas d'água e tambor sem tampa: limpar a cada seis meses e tampá-los;



# Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

- Vasilhas de água para os animais: escovar todos os dias e trocar a água;
  - Garrafas, frascos, latas, potes vazios: deixar virados de boca para baixo;
  - Aquário sem tampa ou tela: tampar ou colocar tela de proteção;
  - Pneus e outros entulhos velhos: guardar os pneus, limpos e secos em lugar coberto;
  - Barcos ou caiaque: manter barcos e caiaques com a abertura para baixo;
  - Bromélias: não jogar água em cima delas. Furar as folhas que acumulam água.
- Frente às razões descritas acima, bem como enunciados os positivos impactos na prevenção e combate à dengue em nosso Município, rogamos a aprovação desta Proposição pelos nobres pares.



# **Câmara de Veredores**



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Sem mais, reiteramos votos de profunda estima e apreço,

**SALA DE SESSÕES PRESIDENTE VARGAS, 23 DE JULHO 2019.**

**Cordialmente,**

---

**Jair J. Wingert**

Vereador do Progressistas

---

**Paulo Tigre**

Vereador do MDB



PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_ DE 23 DE JULHO DE 2019.

**“PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE VASOS E OUTROS RECIPIENTES, BEM COMO DE BUQUÊS DE FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS, QUE ESTEJAM ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS O MATERIAL QUE IMPEÇAM O ESCOAMENTO DE ÁGUA PARADA SOBRE OS JAZIGOS OU DEPENDÊNCIAS DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM. ”**

**Art. 1º** Para evitar criadouros do mosquito transmissor da dengue (*Aedes Aegypti*) e outros vetores, fica expressamente proibida a colocação de vasos e recipientes que possam acumular água nos jazigos e nas dependências do cemitério.

**Art. 2º** Será permitida a utilização de vasos e recipientes preenchidos com areia e que estejam perfurados na base, para permitir o total escoamento da água. As floreiras deverão ser preenchidas com areia e conter dispositivo suficiente para o total escoamento da água.

**Art. 3º** Os vasos já existentes no cemitério e nas suas dependências que estejam em desacordo com esta Lei serão, perfurados na base pelos Servidores da Administração do Cemitério e enchidos de areia. Os vasos que não possam ser perfurados serão removidos para local adequado e devolvidos aos responsáveis que reclamarem.

Parágrafo único. Os vasos reclamados pelos responsáveis deverão ser adequados a Lei para sua utilização.

**Art. 4º** Ficam autorizados os servidores da Administração do Cemitério a retirarem todos os recipientes móveis, arranjos de flores, papéis ou plásticos que possam acumular água, bem como colocar areia até a superfície nos vasos fixos dos jazigos, caso os proprietários não o façam.

**Art. 5º** No prazo de 50 (cinquenta) dias a partir da data da publicação desta Lei, a Prefeitura do Município de Campo Bom colocará placas informando sobre o teor da mesma nas entradas de acesso ao interior do Cemitério.

**Art. 6º** O descumprimento desta Lei acarretará aos responsáveis, as penalidades impostas pela Lei Municipal de Vigilância Sanitária, cabendo ao prefeito municipal definir através de Decreto o valor a ser cobrado para quem descumprir a Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Câmara de Veredores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Sem mais, reiteramos votos de profunda estima e apreço,

**SALA DE SESSÕES PRESIDENTE VARGAS, 23 DE JULHO 2019.**

**Cordialmente,**

---

**Jair J. Wingert**

Veredor do Progressistas

---

**Paulo Tigre**

Veredor do MDB